

# 2° ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 001, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

Pelo presente instrumento, O INSTITUTO DE PREVIDENCLA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DE SALDANHA MARINHO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.703.410/000 1-42, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares, Nº 1127, neste ato representado por seu Presidente, Fábio Pacheco da Cunha, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 006.196.260-03 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7079550443, residente e domiciliada na Rua Barão do Ibicuì, nº 400, Bairro centro, nessa cidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa REFERÊNCIA GESTÂO E RISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.14.261.603/0001-51, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 1611, bairro Menino Deus- Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo sr. João Carlos Ennes da Silva, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o riº. 676.166.230-34, portador da CI-RG nº.6041191311, residente edomiciliado na rua Tocantins, bairro Lomba do Pinheiro, na cidade de Porto Alegre-RS, doravante designada CONTRATADA estipular o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais para Gestãodas aplicações e investimentos dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, dos servidores do Município de SALDANHA MARINHO e Consultoria Técnica de assessoria em relação ao mercado financeiro e assessoria previdenciária, em acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Assim, conforme solicitação, fica aditivado ao presente contrato o valor de R\$ 1.016,48 (um mil e dezesseis reais com quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 12.197,76 (doze mil cento e noventa e sete reais com setenta e seis centavos), o qual vigorará pelo período de 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e



aditivo anterior. para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 02 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente FABIO PACHECO DA CUNHA Data: 05/09/2025 15:29:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratante

JOAO CARLOS Assinado de forma digital por JOAO

**ENNES DA** SILVA:676166 SILVA:67616623034

**CARLOS ENNES DA** 

23034

Dados: 2025.09.04 10:41:31 -03'00'

Contratada

Henomica Row Carro Testemunhas: 040-531. 820-32

Testemunhas: 00614916089